



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 10	Rubrica J

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORREIA

Fch
SECRETÁRIO

Protocolo nº 496

Data 15 / 03 / 2019

Ofício nº 31/2019

Serafina Corrêa, 15 de março de 2019.

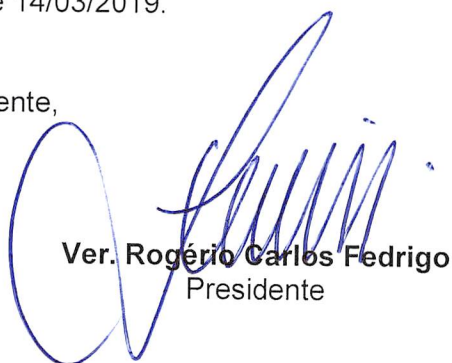
A Sua Excelência o Senhor
VALDIR BIANCHET
Prefeito Municipal em exercício
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 14/2019.

Senhor Prefeito,

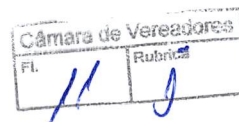
Anexo, remetemos a Redação Final do **PROJETO DE LEI Nº 14/2019** que
“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS COM ESTADIA PARA PARTICIPAÇÃO NO
CIRCUITO VERÃO SESC DE ESPORTES 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, aprovado
na Sessão Extraordinária de 14/03/2019.

Respeitosamente,


Ver. Rogério Carlos Fedrigo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 14, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o pagamento de despesas com estadia para participação no Circuito Verão SESC de Esportes 2019 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas de estadia dos componentes das equipes de futebol de areia e de vôlei de areia, vencedoras na programação esportiva realizada no Camping Carreiro, que participarão das finais do Circuito Verão SESC de Esportes 2019, representando o Município de Serafina Corrêa, que ocorrerão em Torres, RS, até o limite de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) por participante, conforme termo de cooperação celebrado entre o Município e o Serviço Social do Comércio - SESC.

§1º O Serviço Social do Comércio - SESC subsidiará, para as equipes campeãs, transporte para o deslocamento até Torres, RS, as despesas com alimentação serão por conta dos atletas ou equipes e as despesas de hospedagem serão suportadas pelo Município.

§2º O Município será representado por:
I – quatro atletas na categoria vôlei de areia;
II – onze atletas na categoria futebol de areia.

Art. 2º O pedido de empenho das despesas deve ser feito pela Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer, e apresentado na Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhado de justificativa.

Art. 3º A comprovação das despesas será feita através de nota fiscal, a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer, no prazo de cinco dias, contados da participação no evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
23.695.0217.2103 Auxílio a promoções socioculturais
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de março de 2019, 58º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício